



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**DECRETO n.º 3.359, de 31 de Março de 2.014.**

**Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, para as funções de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Auxiliar de Saúde Bucal-ASB.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para contratação por excepcional interesse público para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal.

**Art. 2º** - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e do Resultado Final do referido processo seletivo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 31 de Março de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO nº 01/2014

<b>CARGO: <u>ACS</u> – Estratégia Saúde da Família Itaim</b>		
<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1. Letícia Karina Ribeiro Borges	64	Aprovada
2. Aline dos Santos Ferreira	64	Aprovada
3. Arielly Maria Soares da Silva	64	Aprovada
4. Julise Maria Gonçalves	60	Aprovada
5. Letícia Fernanda de Faria	60	Aprovada

<b>CARGO: <u>ACS</u> – Estratégia Saúde da Família Cachoeira I</b>		
<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1. Izabela Fernanda Vilas Boas	60	Aprovada
2. Rosa Pavanello Rezende	60	Aprovada
3. Thatiana Camila Oliveira Zakouski	60	Aprovada

<b>CARGO: <u>ACS</u> – Estratégia Saúde da Família Cachoeira II</b>		
<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1. Bruna Letiene de Faria Silva	80	Aprovada
2. Rosiane de Lourdes Barbosa	76	Aprovada
3. Bruna Caroline de Cássia Rezende	72	Aprovada

<b>CARGO: <u>ACS</u> – Estratégia Saúde da Família Cachoeira III</b>		
<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1. Gabriela de Cássia Santos	84	Aprovada
2. Maria Regina Motta	68	Aprovada
3. Luciana Teixeira Pereira	60	Aprovada

<b>CARGO: <u>ASB</u> – Equipe de Saúde Bucal</b>		
<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1. Juliana Mara de Oliveira	80	Aprovada
2. Ermelinda Emboaba Costa	68	Aprovada

Cachoeira de Minas, 31 de março de 2014.

LUCIANA APARECIDA DIONÍSIO  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social torna público que realizará neste Município no período de **10 a 25 de Março de 2014**, inscrições para o Processo Seletivo para Contratação por excepcional interesse público de pessoal para o Programa Saúde da Família (PSF) e Programa de Saúde Bucal, mediante as descrições abaixo.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Federal 11.350/2006, Portaria 648/GM de 28/09/2006 e Portaria 2.028 de 24/08/2011.

### **DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 2º** - A divulgação deste Processo Seletivo será feita por meio de comunicações afixadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais e no Jornal do município.

### **DAS ATRIBUIÇÕES, CARGOS DISPONÍVEIS E REQUISITOS MÍNIMOS**

**Art. 3º** - Os cargos disponíveis, as respectivas atribuições e requisitos mínimos estão descritos nos quadros abaixo (quadros 1 a 4):

#### **QUADRO 1: ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DO PSF E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**

São atribuições comuns a todos os profissionais:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com o planejamento local;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

e de outros agravos e situações de importância local;

- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

## QUADRO 2: ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF

### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Fundamental;
- Residir na área de atuação da equipe.

### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

**O ACS desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades.**

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

### QUADRO 3: ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Fundamental;
- Disponibilidade para realizar o curso de formação para obtenção do registro no CRO.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

**As ações do Auxiliar de Saúde Bucal serão desenvolvidas nos espaços da Unidade de Saúde e no domicílio/comunidade.**

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

**Art. 4º** - O número de vagas, carga horária e respectivos vencimentos estão descritos no quadro abaixo:

Função	Número de vagas	Número de vagas cadastro reserva	Carga horária de trabalho semanal	Vencimentos
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	01	--	40 hs	R\$ 730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

Agente Comunitário de Saúde (ACS) (Zona Urbana)	05	06	40 hs	R\$ 772,98
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Zona Rural	04	10	40 hs	R\$ 832,45

#### DA LOTAÇÃO:

**Art. 5º** - A lotação para Agentes Comunitários de Saúde será feita de acordo com as descrições na tabela abaixo. Para os demais cargos a lotação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 6º** - Se não houver candidatos classificados para área de abrangência das equipes rurais, serão convocados candidatos aprovados para as demais áreas, de acordo com as necessidades do serviço.

<b>PSF Cachoeira I - Zona Urbana</b>			
Seqüência	Localidades/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Cruzeiro, Bela Vista, Santa Bárbara e Centro	04	03
Total		<b>04</b>	<b>03</b>

<b>PSF Cachoeira II - Zona Rural</b>			
Seqüência	Localidade/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Tenórios, Boa Vista, Fazenda Malhada, Esmeril e Rennó	—	01
02	Grotão, Pimenteira, Córrego Formoso, Ribeirão Rezende, Simplício, Córrego do Barreiro e Tucum	01	—
03	Cachoeirinha, Pires, Córrego Alto, Serrinha, Mangueiro, Floresta, Pessegueiro, Bairro dos Quinhentos, Areado, Estiva, Jacarandá, Fazenda das Dores e Fazenda Cachoeira	—	04
Total		<b>01</b>	<b>05</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

<b>PSF Cachoeira III – Equipe Mista- Zona Urbana e Rural</b>			
Sequência	Localidades/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Abertão	01	---
03	Alto das Cruzes e Olaria.	--	01
04	Bom Jardim	--	01
05	Beira Rio, Bateia, Barra, Estrada Boa Ventura, Ribeirão das Pedras, Estrada Santa Cruz e Machados.	---	01
06	Beira Rio, Vista Alegre, Santo Antônio e Rosário.	01	03
Total		<b>02</b>	<b>06</b>

<b>PSF Distrito do Itaim</b>			
Sequência	Localidade/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Distrito Itaim, Califórnia, Brochados, Caxambu, Campinho, Serra Grande, Tomás, Borges, Ribeirão das Cobras, Rocinha e Usina	02	02
Total		<b>02</b>	<b>02</b>

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** - São condições para inscrição/contratação:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública;
3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de atestado de antecedentes expedido pelo TJ/MG através do Fórum Local;
7. Para concorrer às vagas para Agente Comunitário de Saúde, os candidatos devem residir na área de abrangência da Equipe desde a data de publicação deste Edital. E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

permanecer residindo na mesma área durante o período de formação e atuação na função.

**Art.8º-** Local de inscrição/ documentação necessária:

1. A inscrição para o processo seletivo será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no período compreendido entre 10 a 25 de março de 2014, no horário de 8:00 as 11:00 e 12:30 as 16:00;
2. Os interessados deverão levar a seguinte documentação para a inscrição:
  - Cópia de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei no 9.503/97;
  - Declaração de que é morador da área de abrangência da equipe para os cargos de Agente Comunitário de Saúde;
  - Cópia do comprovante de escolaridade;
  - Comprovante de tempo de experiência na Estratégia Saúde da Família.
3. O candidato portador de deficiência deverá entregar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do código internacional de doenças (CID);
4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceitas inscrições por outros meios.

**DA SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO**

**Art.9º -** A seleção contará com:

- – Prova de conhecimentos específicos  
Esta prova terá caráter eliminatório. Consistirão da resolução de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, baseadas na Estratégia Saúde da Família e nas referências bibliográficas constantes no anexo I deste Edital. Cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Será considerado aprovado o candidato que acertar 60% da referida prova.

**Art. 10º -** A classificação final será feita mediante o resultado da Prova de conhecimentos específicos.

**Art. 11º-** O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final será feito de acordo com os seguintes critérios:

- Tempo de experiência na Estratégia Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 12º** - A prova escrita será realizada no dia vinte e nove (29) de março de 2014, às 14:00 horas, em local a ser posteriormente divulgado na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Inácio da Costa Rezende, número 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais.

**Art. 13º** - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, caneta esferográfica de ponta grossa azul ou preta.

**Art. 14º** - A prova terá a duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de duas (2) horas, não podendo se ausentar do local antes do prazo mínimo de duração.

**Art. 15º** - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horários diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 16º** - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

**Art. 17º** - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação se sua prova:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- Utilizar de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em situações especiais e na companhia do fiscal;
- Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

**Art. 18º** - Ao término da prova deverão ser entregues aos supervisores de sala a avaliação escrita e o gabarito.

## DA REVISÃO DAS PROVAS

**Art. 19º** - O prazo para pedido de revisão da prova objetiva será de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de divulgação do respectivo resultado.

## DA CONTRATAÇÃO:

**Art. 20º** - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da classificação final, a existência de vagas e às necessidades do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 21º** - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

**Art. 22º** - Para admissão o candidato aprovado e classificado, deverá apresentar-se no Departamento Pessoal do Município, munido dos documentos pessoais e demais documentos solicitados por este setor.

**Art. 23º** - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** - O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois (2) anos, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

**Art. 25º** - Os casos omissos não previstos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 07 de março de 2014.

LUCIANA APARECIDA DIONÍSIO

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## ANEXO 1 : REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO

### **Cargos:** Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal

1. Lei 8.080 de 19/9/1990. Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. Lei 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
3. Portaria 2.488 de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
4. Resolução 399, de 22/02/2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.
5. Portaria 1.654 de 19/07/2011. Institui o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).
6. Estruturação do Sistema Municipal de Saúde.
7. Política Nacional de Humanização da Atenção à Saúde.